



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

1ª Sessão Ordinária, de 4 de fevereiro de 2019

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 1/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO LIMPEZA NAS MARGENS DA AVENIDA GERALDO P. S. FRANCO, NO PARQUE DAS EMPRESAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 2/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO NA RUA PADRE JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA BRAZEIROS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 3/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA APARECIDO RIBEIRO NO JARDIM DO LAGO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 4/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A LIMPEZA DAS MARGENS DA ESTRADA DO BOA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 5/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO MANUTENÇÃO TOTAL NO GINÁSIO DE ESPORTES DO COMPLEXO MARIA PAULA BUENO, NA VILA DIAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 6/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE NA RUA JOÃO DAVOLI, UM POUCO ANTES DA ESCOLA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 7/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA PUBLICAÇÃO SEMANAL NO JORNAL OFICIAL O CALENDÁRIO DE COLETA DE ENTULHO NO MUNICÍPIO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 8/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO MANUTENÇÃO TOTAL NA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO EUGÊNIO MAZON (CDHU).

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 9/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO MANUTENÇÃO TOTAL NO PARQUE INFANTIL LOCALIZADO NO EUGÊNIO MAZON (CDHU).

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 10/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO MANUTENÇÃO EM BUEIRO LOCALIZADO NA RUA ARUAK, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 11/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA ARUAK, NO MOGI MIRIM II.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 12/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO REMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SOLO NAS RUAS DO EUGÊNIO MAZON (CDHU).*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 13/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS HONÓRIO VITAL DO PRADO, JOSÉ POLETINI E EDERALDO SILVEIRA BUENO.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 14/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA CONTENÇÃO DE SUJEIRA E CONSEQUENTE ALAGAMENTO NO TÚNEL MARIO COVAS.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 15/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A LIMPEZA DO TRECHO SEM PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA VEREADOR ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 16/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA EDERALDO QUEIROZ TELLES JUNIOR NO JARDIM MARIA ANTONIETA.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 17/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA DURVAL PACOLLA NO JARDIM MARIA ANTONIETA.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 18/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO MANUTENÇÃO NO MEIO FIO DA AVENIDA LUIZ ALVES DE ALMEIDA NO PARQUE REAL II.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 19/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A LIMPEZA NOS TERRENOS INSTITUCIONAIS DO JARDIM LINDA CHAIB.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 20/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A LIMPEZA NO TERRENO LOCALIZADO AO LADO DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEB PROFESSOR GERALDO ALVES PINHEIRO NO JARDIM LINDA CHAIB.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 21/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A LIMPEZA NO PASSEIO PÚBLICO DA RUA JOSÉ VAZ DE CAMARGO, NO JARDIM LINDA CHAIB.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 22/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A MANUTENÇÃO NO MEIO FIO DA RUA JOSÉ VAZ DE CAMARGO, NO JARDIM LINDA CHAIB.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 23/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A LIMPEZA NO TERRENO LOCALIZADO NA RUA PADRE JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA BRASEIROS NO JARDIM LINDA CHAIB.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 24/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A MANUTENÇÃO NA ARQUIBANCADA DA QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NO NIAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 25/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE CANALETA NA RUA LUIZ GONZAGA JÚNIOR, NO JARDIM LINDA CHAIB.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 26/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A RETIRADA DE ENTULHO NO PASSEIO PÚBLICO DA EMEB PROFESSOR GERALDO ALVES PINHEIRO NO JARDIM LINDA CHAIB.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 33/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA MANOEL FERNANDES SAMPAIO, NA VILA PICHATELLI.

Autoria: ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

Indicação Nº 34/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA JOSÉ SCOMPARIM, NO JARDIM PAULISTA.

Autoria: ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

Indicação Nº 35/2019 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos, para que seja feita manutenção no assento e também na estrutura do ponto de ônibus localizado no início da Rua Campo Grande, próximo ao Espaço Cidadão.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Indicação Nº 36/2019 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS NELSON BUENO, PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, EFETUE DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SOLO NAS RUAS DE TODO O DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Indicação Nº 37/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A LIMPEZA NOS TERRENOS INSTITUCIONAIS E ÁREAS VERDES DO SEAC.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 38/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA PARTE DE TELA DA EMEB ANA ISABEL DA COSTA FERREIRA, NO SEAC.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 39/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A LIMPEZA NA EMEB ANA ISABEL DA COSTA FERREIRA.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 40/2019 -

Assunto: *INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS NELSON BUENO, REITERANDO A INDICAÇÃO Nº 1288/2018 PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, EFETUE O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA LUIZ PILLA, MARTIM FRANCISCO.*

Autoria: *MOACIR GENUARIO*

Indicação Nº 41/2019 -

Assunto: *INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS NELSON BUENO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE EFETUE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, REALIZANDO OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NA RUA EQUADOR, ESPECIALMENTE TAPAR O BURACO EXISTENTE NA ALTURA DO Nº 137 NESTA RUA, NO BAIRRO VILA DIAS.*

Autoria: *MOACIR GENUARIO*

Indicação Nº 42/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA NO PASSEIO PÚBLICO DA RUA NATAL MESTRINEL, NO BI CENTENÁRIO.*

Autoria: *ANDRÉ ALBEJANTE MAZON*

Indicação Nº 43/2019 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente que, providências a troca de lâmpadas queimadas na Rua Anilton Silva (antiga rua 31), em frente ao nº 349, Bairro Parque das Laranjeiras.*

Autoria: *ANDRÉ ALBEJANTE MAZON*

Indicação Nº 44/2019 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno por intermédio da Secretaria competente, para que seja feita a operação "Tapa Buraco" da Rua Paulo Antônio, Tucuru.*

Autoria: *TIAGO CÉSAR COSTA*

Indicação Nº 45/2019 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno por intermédio da Secretaria competente, para que seja feita manutenção no poste de iluminação da Rua Senador José Bonifácio, nº 522, Centro.*

Autoria: *TIAGO CÉSAR COSTA*

Indicação Nº 46/2019 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno por intermédio da Secretaria competente, para que seja feita a verificação de vazamento de água na Rua Francisco Antônio Gonçalves, 111, Jardim Primavera.*

Autoria: *TIAGO CÉSAR COSTA*

Indicação Nº 48/2019 -

Assunto: *INDICA-SE AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA COMPETENTE, ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA), NA RUA 13 DE MAIO, NO CENTRO.*

Autoria: *SÔNIA REGINA RODRIGUES*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 49/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA ANIZABEL DEC COSTA, LOCALIZADO NO BAIRRO VILA SÃO JOSÉ.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 50/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA DOS OPERÁRIOS, LOCALIZADO NO BAIRRO MIRANTE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 51/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RODOVIA EZIO MARIOTONI.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 52/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA QUARUP, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 53/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO MANUTENÇÃO NO FORRO DO PSF DO HORTO VERGEL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 54/2019 -

Assunto: INDICO A SECRETARIA COMPETENTE A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE BUEIRO LOCALIZADO NA RUA SARGENTO JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS NO SEAC.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 55/2019 -

Assunto: INDICO A SECRETARIA COMPETENTE A REALIZAÇÃO DE PODA DE ARVORE LOCALIZADA NA RUA MADRE AMANDA CASTRO JUNQUEIRA, NO MIRANTE.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 56/2019 -

Assunto: INDICO A SECRETARIA COMPETENTE A REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO NA ESCOLA E CRECHE DO CAIC DEVIDO A PROLIFERAÇÃO DE INSETOS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 57/2019 -

Assunto: INDICO A SECRETARIA COMPETENTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESASSOREAMENTO NA PONTE RECÉM REFORMADA QUE DÁ ACESSO AO ASSENTAMENTO NO HORTO VERGEL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 58/2019 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno: providências visando a implantação de um CAPS Infante/Juvenil, tendo em vista a crescente demanda de crianças e adolescentes com a necessidade de atendimento especializado.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 59/2019 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno: providências para formalização de convênios e/ou parcerias com faculdades da região e com Clínicas Veterinárias do Município, garantindo-se o atendimento de todos os animais nas condições elencadas na lei que instituiu o Programa Bem-Estar Animal.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 61/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA PATAXÓ, NO MOGI MIRIM II.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 62/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA CRAÔ, NO MOGI MIRIM II.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 63/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA AVENIDA TUPI, NO MOGI MIRIM II.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 64/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA PROFESSOR FERREIRA LIMA, NO JARDIM SCOMPARIM.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 65/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA ANTÔNIO PIO BRITO, NO MIRIM GUAÇU.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 66/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA ANTÔNIO DAVOLI, NO BAIRRO GARCEZ.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 67/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO LIMPEZA NA RUA ANTÔNIO DAVOLI, NO BAIRRO GARCEZ.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 68/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO LIMPEZA NOS ARREDORES DO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO AO LADO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MOGI MIRIM II.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 69/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA PARTE BAIXA DO NIAS.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 70/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO RECUPERAÇÃO NO MEIO FIO NA AVENIDA TAMOIOS, NO MOGI MIRIM II.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 71/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO RECUPERAÇÃO NO MEIO FIO NA RUA CLAUDIO DOS SANTOS, NO JARDIM EUROPA.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 72/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO SUBSTITUIÇÃO DA LIXEIRA LOCALIZADA NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, NO CENTRO.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 73/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS OU PARCERIA PARA INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIOS NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 74/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO RECUPERAÇÃO DO CAMPO E DA PISTA DE ATLETISMO LOCALIZADAS NA PARTE ALTA DO NIAS.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 75/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA LINHA DA PENHA.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES, CRISTIANO GAIOTO*

Indicação Nº 76/2019 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, em decorrência das festividades em Comemoração aos 250 Anos da nossa Cidade: seja viabilizado HOMENAGEM ESPECIAL aos integrantes da Guarda Civil Municipal, Bombeiros, Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Tiro de Guerra e demais categorias e órgãos que integram a segurança e que zelem por direitos de toda nossa população sem exceção.*

Autoria: *MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO*

Indicação Nº 77/2019 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Segurança Pública: providências para viabilizar um carro de uso exclusivo para o retorno e intensificação da ronda escolar nos horários de entrada e saída dos alunos nas escolas do município.*

Autoria: *MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO*

Indicação Nº 78/2019 -

Assunto: *Indica-se ao Prefeito Carlos Nelson Bueno, a implantação e instalação de cestos em todos os bueiros da cidade para coleta de lixos, conhecidos também por “bueiros inteligentes”, conforme medidas já adotadas em outros municípios.*

Autoria: *MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO*

Indicação Nº 79/2019 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno: o retorno das feiras semanais de doação dos animais que se encontram no Programa Bem-Estar Animal aptos a adoção.*

Autoria: *MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO*

Indicação Nº 80/2019 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Educação: providências para viabilizar Campanha Sobre a Lei Maria da Penha, nos moldes da Lei Estadual promulgada pelo Governador João Dória, na última quinta-feira.*

Autoria: *MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 81/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A LIMPEZA NOS TERRENOS INSTITUCIONAIS E ÁREAS VERDES DO JARDIM QUARTIERI.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 82/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A LIMPEZA NAS MARGENS DA FERROVIA, SOBRETUDO AO FINAL DA RUA CONDE ALVARES PENTEADO, PRÓXIMO A PASSARELA.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 83/2019 -

Assunto: *INDICO A SECRETARIA COMPETENTE A REALIZAÇÃO DE PODA DE ARVORES LOCALIZADAS NA RUA LINHA DA PENHA, NO MIRANTE.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES, CRISTIANO GAIOTO*

Indicação Nº 84/2019 -

Assunto: *INDICO A SECRETARIA COMPETENTE A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE BUEIRO LOCALIZADO NA RUA LINHA DA PENHA, NO MIRANTE.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES, CRISTIANO GAIOTO*

Indicação Nº 85/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA ESCORAMENTO OU ERRADICAÇÃO DE ESPÉCIE ARBÓREA COM ELEVADA INCLINAÇÃO PRÓXIMO A PORTARIA DO HORTO FLORESTAL.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 86/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE ENERGIA COM GRAVES PROBLEMAS ESTRUTURAIS LOCALIZADOS NO HORTO FLORESTAL.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 87/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA E ESTICAMENTO DE FIOS QUE ESTÃO CAINDO SOBRE AS ARVORES LOCALIZADAS NO HORTO FLORESTAL.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 88/2019 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA ERRADICAÇÃO DE ESPÉCIE ARBÓREA APARENTEMENTE SECA LOCALIZADA DO HORTO FLORESTAL.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 89/2019 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOÃO MANTOVANI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA ANA.*

Autoria: *JORGE SETOGUCHI*

Indicação Nº 90/2019 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INSTALAÇÃO DE OBSTÁCULOS QUE IMPOSSIBILITEM A PASSAGEM DE MOTOS E CARROS SOBRE A CALÇADA DA RUA KARAJÁ, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DIAS.*

Autoria: *JORGE SETOGUCHI*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 91/2019 -

Assunto: *Considerando os inúmeros casos de aparecimento de bichos peçonhentos em residências. Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria competente, providências para: identificação e notificação de proprietário do terreno abaixo relacionado, visando a limpeza e retirada de entulho.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 92/2019 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, através da Subprefeitura de Martim Francisco: providências para limpeza do rio que passa por baixo da Avenida Luiz Pilla, Martim Francisco, visando evitar novos transbordamento de água invadindo casas aos redores.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 94/2019 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Obras e Serviços/Limpeza Pública: providências para viabilizar com urgência a limpeza na Praça localizada entre a Rua Vereador Daniel Manara e a Rua Moisés Antônio Mazon, Parque da Imprensa.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 95/2019 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria competente: estudos técnicos viabilizando a melhoria do trânsito na Rua Ministro da Cunha Canto, em frente ao nº 550, esquina com a Rua Joaquim da Silveira Cintra, com implantação de faixa de pedestre, instalação de placas informativas de pare e demais sinalização de solo com urgência.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 96/2019 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, estudos e viabilidade de parceria com o Supermercado São Vicente, visando a limpeza e revitalização da Praça, localizada na Rua Madre Cândida Maria de Jesus/Fundos com o Supermercado.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 97/2019 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO TELHADO DO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE (PSF) PEDERNEIRAS.*

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 98/2019 -

Assunto: *Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria competente que, providencie a calçada na Rua: Sargento PM José Benedito dos Santos, antiga Rua 4 no Bairro Sehaç para acesso à Creche Municipal Michele Lucon.*

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Indicação Nº 99/2019 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO TELHADO DO PRÉDIO DO VELÓRIO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.*

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS:

Requerimento Nº 1/2019 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS NELSON BUENO, RELATÓRIO DETALHADO DE CUSTO COM PROPAGANDA NO ANO DE 2018.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 2/2019 -

Assunto: ENCAMINHO AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, A MINUTA DE PROJETO DE LEI, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 3/2019 -

Assunto: REQUEIRO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 28/02/2019, PARA EXPLANAÇÃO SOBRE "A ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIP".

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 4/2019 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS NELSON BUENO, CÓPIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTURBAN.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 5/2019 -

Assunto: REQUEIRO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CDHU) QUE REALIZE LIMPEZA NAS CASAS COM PENDÊNCIAS JUDICIAIS LOCALIZADAS NO BAIRRO EUGÊNIO MAZON.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 6/2019 -

Assunto: Requer a convocação do secretário de serviços municipais, senhor José Paulo da Silva, no dia 11 de fevereiro, às 18h30, para prestar informações sobre os serviços de coleta de lixo e seus constantes problemas, sobre o contrato com a Construrban e ainda sobre a coleta de galhos e entulhos.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 8/2019 -

Assunto: Requer homenagem ao Sr. Fernando Oliveira de Abreu Sampaio a ser realizada em 25 de fevereiro, às 18h30, no plenário da Câmara para entrega do Título de Cidadão Mogimiriano conferido por meio do Decreto Legislativo de nº 307 de 02 de outubro de 2018.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 9/2019 -

Assunto: Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, por meio da secretaria municipal competente, informações sobre qual a programação para a abertura da piscina do Tukurão para que seja utilizada pela população, bem como quais as propostas de atividades para o local.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 10/2019 -

Assunto: Requer ao Sr. Prefeito Municipal, por meio da secretaria competente, informações sobre as providências adotadas para adesão ao Sistema Detecta da Secretaria de Segurança Pública.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 11/2019 -

Assunto: Reitero a indicação de nº 470/2018, para que o Sr. Prefeito Municipal, por meio da secretaria competente, promova estudos para a ampliação do número de salas no velório municipal.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 12/2019 -

Assunto: Requer ao Exmo. Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio da secretaria competente, informações referentes à obra inacabada da unidade educacional localizada ao lado do Cempi Alfredo Bergamo CAIC, complexo NIAS, Zona Leste.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 13/2019 -

Assunto: REQUEIRO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 27/02/2019, PARA EXPLANAÇÃO SOBRE “QUESTÕES RELACIONADAS À ATUAL SITUAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA EM NOSSO MUNICÍPIO”.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Requerimento Nº 14/2019 -

Assunto: Requer ao Exmo. Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio da secretaria competente, informações referentes ao valor gasto até o presente momento com a locação das salas comerciais no Mogi Business Center.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 16/2019 -

Assunto: Requer ao Exmo. Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio da secretaria competente, informações referentes à tarifa de tratamento esgoto nas contas de água do SAAE.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 17/2019 -

Assunto: Requer ao Exmo. Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio da secretaria competente, informações referentes à CIP (Contribuição de Iluminação Pública) no ano de 2018.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 18/2019 -

Assunto: REITERO O REQUERIMENTO 500 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE SOLICITAVA REFORMA NO ABRIGO DE ÔNIBUS LOCALIZADO NO INÍCIO DA RUA CAMPO GRANDE.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 19/2019 -

Assunto: REQUER AO PREFEITO CARLOS NELSON BUENO QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, ENCAMINHE A ESTE VEREADOR ESTUDOS E PARECERES REFERENTE “CASTRACÃO DE CAPIVARAS” DO COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ, COMPLEXO LAVAPÊS.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 20/2019 -

Assunto: REQUER AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES QUANTO A POSSIBILIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA DOS AGRICULTORES, EM PARCEIRA COM A PREFEITURA DE ARTUR NOGUEIRA.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Requerimento Nº 21/2019 -

Assunto: Requer ao Exmo. Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio da secretaria competente, informações referentes ao SAAE, relatando os balancetes da receita no período de janeiro de 2018 a janeiro de 2019 e outros dados.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 22/2019 -

Assunto: SOLICITA À ELEKTRO A PODE DE GALHOS JUNTO A REDE DE ENERGIA LOCALIZADOS NA RUA FRANCESCO IMPROTA, NO JARDIM ESBEGHEN, ZONA LESTE DA CIDADE.

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO

Requerimento Nº 25/2019 -

Assunto: SOLICITA LEVANTAMENTO TÉCNICO E ENVIO DE RELATÓRIO A ESTA CASA DE LEIS SOBRE O TOMBAMENTO HISTÓRICO DE TODA ESTRUTURA REMANESCENTE DA ANTIGA USINA HIDRELÉTRICA DA CACHOEIRA DE CIMA, NA ÁREA DA FAZENDINHA.

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO

Requerimento Nº 26/2019 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ESTUDOS E MEDIDAS CABÍVEIS JUNTO AOS DEPARTAMENTOS COMPETENTES EM RELAÇÃO A IMÓVEL ABANDONADO LOCALIZADO NA RUA BENEDITO PENAFORTE GONÇALVES QUE VEM CAUSANDO UM GRANDE MAL ESTAR A TODA A VIZINHANÇA.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 27/2019 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO SOBRE O CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTAS RURAIS DA PAROQUIA SANTA CRUZ.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 28/2019 -

Assunto: REQUEIRO A EMPRESA ELEKTRO QUE REALIZE A PODA DE ARVORE LOCALIZADA NA RUA MADRE AMANDA CASTRO JUNQUEIRA, NO BAIRRO DO MIRANTE.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 29/2019 -

Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno: informações sobre providências para contratação de novos Guardas Civis Municipais, tendo em vista a defasagem do quadro de efetivos e a necessidade de garantir mais segurança a toda população.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 30/2019 -

Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno: informações sobre providências para contratação de novos Bombeiros, tendo em vista que o concurso foi realizado em 2015 e até o momento não houve nenhuma contratação.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 31/2019 -

Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno: informações sobre providências para contratação de novos Vigias.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 32/2019 -

Assunto: Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, informações sobre cronograma e ações para o ano de 2019 do Programa Bem-Estar Animal, referente a castrações de cães e gatos, atendimentos de animais da população carente, feiras de doação e vacinação.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 33/2019 -

Assunto: Considerando que a data base para reajuste da remuneração dos servidores públicos da Prefeitura Municipal é no mês de março. Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, informações sobre dissídio e/ou negociações junto ao Sindicato dos Servidores Públicos.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 34/2019 -

Assunto: *Solicita ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, através da Secretária de Educação Flávia Rossi: informações sobre quantas e quais escolas municipais possuem projeto de horta na escola.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 35/2019 -

Assunto: *Considerando as reuniões de estudos recentemente realizadas com integrantes da Guarda Civil Municipal e Secretaria Jurídica, visando a implantação do Plano de Carreira dos Guardas Civis Municipais. Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Nelson Bueno, informações sobre o requerimento nº 267/2018 e 350/2018, solicitando estudos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 36/2019 -

Assunto: *ENCAMINHO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES DO PARQUE DAS LARANJEIRAS E ADJACÊNCIAS – ZONA LESTE, SOLICITANDO INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO JUNTO À EMPRESA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO MUNICIPAL URBANO COM OBJETIVO DE AUMENTAR AS LINHAS E HORÁRIOS DE ÔNIBUS, EM ESPECIAL A LINHA 01 (UM) QUE PASSA PELO UPA.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 37/2019 -

Assunto: *Requer ao Exmo. Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio da Secretaria da Educação, informações referentes à quais são as EMEBs e CEMPIs que possuem e estão atualizadas com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e obedecem as normas técnicas emergenciais conforme a instrução normativa técnica 20/18.*

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 38/2019 -

Assunto: *Reitero pedido de informações do Executivo sobre a possibilidade de Unificação dos Cargos Administrativos com equiparação salarial pertencente a estrutura administrativa municipal, já solicitadas via Requerimento n.º 169/2017, como item da pauta do dissídio coletivo desse exercício de 2019.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 39/2019 -

Assunto: *Requer ao Sr. Prefeito, por meio da secretaria municipal competente, informações detalhadas sobre os serviços adquiridos por meio de Consórcio Intermunicipal de Saúde.*

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 40/2019 -

Assunto: *Requer ao Sr. Prefeito, por meio da secretaria municipal competente, informações atualizadas sobre quais as listas de esperas (consultas, exames, cirurgias e outros procedimentos) existentes na Secretaria de Saúde.*

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 41/2019 -

Assunto: *REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA, CONFORME REQUERIMENTO Nº 375/2018, DO QUAL NÃO OBTIVE RESPOSTA.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 42/2019 -

Assunto: *REQUER ALTERAÇÃO DE DIAS DE SESSÕES ORDINÁRIAS.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 43/2019 -

Assunto: *Encaminha-se ao Excelentíssimo Prefeito, Carlos Nelson Bueno: Minuta de Projeto de Lei o qual: “Cria o Programa Municipal “CAD – Censo de Animais Domésticos”.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 44/2019 -

Assunto: REITERA SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA INDICAÇÃO Nº 1263 DE 2018.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Requerimento Nº 45/2019 -

Assunto: Reitero informações do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal: sobre quais providências estão sendo tomadas para sanar os problemas pela falta de escoamento de água na Rua Dr. Alexandre Coelho Junior, próximo ao número 458, Bairro Planalto Bela Vista (rua de terra utilizada pelos trabalhadores no Distrito Industrial – em frente a Marx/Condomínio Chácara Vivian).

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 46/2019 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO: “CIRCUITO RURAL DE CICLISMO”, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 250 ANOS DA EMANCIPAÇÃO DE MOGI MIRIM.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 47/2019 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA EXISTENTE NA LEI MUNICIPAL Nº 5609 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014 NO TOCANTE A PRAÇA SOFIA IDALINA MANTOVANI MAZON NO JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 48/2019 -

Assunto: Requeiro informações sobre providencias em relação à Igreja de Nossa Senhora do Carmo, localizado na Praça Floriano Peixoto, como medidas de proteção e valorização do Patrimônio histórico, artístico, religioso e cultural de nossa cidade.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 49/2019 -

Assunto: Considerando que o Vereador, representante da população, tem a real noção dos problemas enfrentados pelos Municípios. Requer Audiência Pública com intuito de discutir projeto de alteração da Lei Orgânica Municipal, visando instituir o ORÇAMENTO IMPOSITIVO, garantindo maior autonomia dos parlamentares, ao inserir suas emendas nas leis orçamentárias, bem como a garantia de execução das mesmas.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 50/2019 -

Assunto: REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE ENVIE RELATORIO DO CRONOGRAMA DAS OBRAS JÁ REALIZADAS PELO MUNICIPIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO E QUAL O MONTANTE QUE JÁ FOI REPASSADO AOS COFRES PÚBLICOS, ORIUNDOS DA LEI MUNICIPAL 6.004/18

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Requerimento Nº 51/2019 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETAR IMAGENS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PARA INCLUSÃO NO GOOGLE STREET VIEW.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 52/2019 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, INFORMAÇÕES E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA PARA PEDESTRES NA AVENIDA PROFESSOR ADIB CHAIB, NO BAIRRO PICHATELLI.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moção Nº 1/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR VITOR AUGUSTO GUARNIERI, OCORRIDO DIA 09 DE JANEIRO DE 2019*

Autoria: *LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE*

Moção Nº 2/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO MOGIMIRIANO PATRYCK LANZA DOS REIS PELA CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL SUB-15.*

Autoria: *MOACIR GENUARIO*

Moção Nº 3/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI MIRIM – ACIMM, PELO EXCELENTE TRABALHO DESENVOLVIDO E REALIZADO NAS DECORAÇÕES DAS FESTAS NATALINAS “UM DOCE NATAL” E ATRAÇÕES MUSICAIS (NATAL DE ATRAÇÕES) NA NOSSA CIDADE DE MOGI MIRIM EM 2018.*

Autoria: *MOACIR GENUARIO*

Moção Nº 4/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR JORGE LUIZ BUENO (DODI), OCORRIDO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2019.*

Autoria: *MOACIR GENUARIO*

Moção Nº 5/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PARA O MÚSICO MOGIMIRIANO RAPHAEL FERREIRA, INTEGRANTE DA BANDA DE HERMETO PASCOAL, PELA PREMIAÇÃO HISTÓRICA DA 19ª EDIÇÃO DO GRAMMY LATINO DE MELHOR ÁLBUM DE JAZZ LATINO*

Autoria: *ALEXANDRE CINTRA*

Moção Nº 6/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA SENHORA LUCIANA LOPES PEREIRA, OCORRIDO NO DIA 15.12.2018*

Autoria: *ALEXANDRE CINTRA*

Moção Nº 7/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA SENHORA SANDRA STELLA GASPARINI DE FARIA, OCORRIDO NO DIA 31.12.2018.*

Autoria: *ALEXANDRE CINTRA*

Moção Nº 8/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR WALDOMIRO MENDES DE SOUZA, OCORRIDO DIA 15.01.2019*

Autoria: *ALEXANDRE CINTRA*

Moção Nº 9/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR WILSON PEREIRA CAMPOS, OCORRIDO DIA 14.01.2019*

Autoria: *ALEXANDRE CINTRA*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 10/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA MAIOLO BENEDINI, OCORRIDO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2019.*

Autoria: *MOACIR GENUARIO*

Moção Nº 11/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOEL FERREIRA DE GODOI (EVANGELISTA DA IGREJA JESUS NOVA ALIANÇA, OCORRIDO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2019.*

Autoria: *MOACIR GENUARIO*

Moção Nº 12/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR COM UM “MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DA SENHORA BRÍGIDA APARECIDA PICOLI CALEFFI OCORRIDO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.*

Autoria: *GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR*

Moção Nº 13/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSE FERNANDO ZANI, OCORRIDO DIA 24 DE DEZEMBRO E 2018.*

Autoria: *MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS*

Moção Nº 14/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR COM UM “MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DO SENHOR EDSON MOREIRA OCORRIDO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2018.*

Autoria: *GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR*

Moção Nº 15/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR COM UM “MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DA RELIGIOSA IRMÃ NEUSA PESSINE OCORRIDO NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2019 EM BELO HORIZONTE - MG.*

Autoria: *GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR*

Moção Nº 16/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR COM UM “MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA ALICE FURTADO OCORRIDO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.*

Autoria: *GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR*

Moção Nº 17/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR COM UM “MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DO SENHOR VITOR AUGUSTO GUARNIERI OCORRIDO EM DE 08 DE DEZEMBRO DE 2019 NA CIDADE DE MOGI MIRIM.*

Autoria: *GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR*

Moção Nº 18/2019 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR COM UM “MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DO JOVEM GUILHERME DOVIGO OCORRIDO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.*

Autoria: *GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 004/19

[Proc. Adm. nº 000324/2019]

Mogi Mirim, 28 de janeiro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Manoel Eduardo P. C. Palomino
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 560.000,00, para atender à Secretaria de Educação.

O crédito a ser aberto é oriundo do superávit financeiro de 2018, cujo recurso será destinado para obras de implantação de um Centro Educacional Municipal da Primeira Infância (CEMPI), para o Bairro Jardim Floresta.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 560.000,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01.05.04	Gerência de Ensino Infantil		
01.05.04.12.365.0555.1.023	Construção, Ampliação e Reforma - Creche		
4.4.90.51	Obras e Instalações – Aplicação Direta	(198)	560.000,00
	Cód. de Aplicação – 212.01		
	Fonte de Recurso – Fonte 2		
	TOTAL		560.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto através do superávit financeiro em 2018, cujo recurso será destinado para as obras da CEMPI do Bairro Jardim Floresta, neste Município.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2018, pelo valor ora suplementado e anulado na respectiva classificação programática constante do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de janeiro de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 01 de 2019
 Autoria: Poder Executivo Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 005/19

[Proc. Adm. nº 000324/2019]

Mogi Mirim, 28 de janeiro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Manoel Eduardo P. C. Palomino
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000.00, para atender à Secretaria de Educação.

O crédito a ser aberto é oriundo do superávit financeiro de 2018, cujo recurso será destinado para continuidade das obras da Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) "Alfredo Bérnago".

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01.05.03	Gerência de Ensino Fundamental		
01.05.03.12.361.0556.1.063	Constr. Ampl. e Ref. - FMEB'S		
4.4.90.51	Obras e Instalações - Aplic. Direta	(224)	60.000,00
	Cód. de Aplicação – 220.06		
	Fonte de Recurso – Fonte 5		
	TOTAL		60.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto através do superávit financeiro em 2018, cujo recurso será destinado para a continuidade das obras da EMEB “Alfredo Bergamo”, neste Município.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2018, pelo valor ora suplementado e anulado na respectiva classificação programática constante do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de janeiro de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 02 de 2019
 Autoria: Poder Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 2019.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI 5864 DE 2016”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – O parágrafo primeiro da Lei Municipal 5864 de 2016 para a viger com a seguinte redação.

Onde se lê:

Rua 5: Alameda Santa Clara;

Leia-se:

Rua 5: Frei Marcel Fanjaud.

Onde se lê:

Rua 6: Frei Marcel Fanjaud

Leia-se:

Rua 6: Alameda Santa Clara de Assis

Parágrafo Único - Mantem-se os demais dispositivos do Art. 1º da Lei 5864 de 2016.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 31 de janeiro de 2019.

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**
Estado de São Paulo**JUSTIFICATIVA**

Busca-se a seguinte alteração no dispositivo na Lei Municipal 5684/2016 a pedido dos loteadores a fim de atender ao pedido dos Frades Franciscanos que Ao escolherem a devoção da capela que será construída no loteamento percebeu que o local não correspondia a Alameda Santa Clara de Assis, e como a Padroeira é Santa Clara, arguiram sobre a possibilidade de alteração pura e simples das vias.

Visto que o Loteamento ainda não fora liberado para registro e como os loteadores se prontificaram a custear quaisquer gastos oriundos desta mudança nos enviou ofício (em anexo) solicitando tal ação.

Sem deslumbrar qualquer problema legal ou de ordem financeira propõem-se este projeto alterando o dispositivo da lei municipal a fim de atender tal pleito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 07/19

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 2019.

FOLHA Nº 02

INSTITUI A "CAMPAÑA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Mogi Mirim a **Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem**, a ser comemorada anualmente, durante a semana que antecede o Dia dos Pais e ou no mês de Novembro, conhecido como "Novembro Azul".

Art. 2º - A Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem tem como objetivos específicos:

I - promover palestras, debates, cursos, pesquisas relativas à saúde do homem, atividades físicas e de lazer;

II - explanar conhecimentos importantes para a saúde do homem nas diferentes etapas de sua vida, fortalecer a prevenção e quebrar tabus e barreiras que impeçam cuidados necessários para uma vida saudável;

III - estimular a criação de um Comitê Municipal de Prevenção à Saúde do Homem.

Art. 3º - Na Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem, vários eventos educativos, culturais e sociais serão realizados como:

I - debates, seminários, simpósios, palestras, cursos, aulas, oficinas, atividades físicas, esportivas, culturais, exposições e apresentações de vídeos que abordem temas relacionados à prevenção da saúde do homem;

II - campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, planejamento familiar, tabagismo, alcoolismo, nutrição, higiene pessoal e bucal, primeiros socorros e qualquer temática que envolva o bem-estar e a saúde do homem;

III - distribuição de panfletos, material informativo e discussões sobre formas de prevenir e combater doenças tais como: diabetes, hipertensão arterial, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, câncer de próstata, coração, disfunções sexuais e outros;

IV - palestras sobre pedofilia e drogas realizadas por profissionais capacitados;

V - outras atividades relativas ao tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 07 / 197

FOLHA Nº 03

Art. 4º - O resultado dos trabalhos, propostas e sugestões para realização de ações e programas de interesse da saúde do homem deverão estar à disposição dos órgãos competentes para estudos sobre a viabilidade de sua implantação.

Art. 5º - Durante a Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem, o poder público municipal poderá oferecer aos homens atendimento médico preventivo com realização de exames adequados a cada faixa etária.

Parágrafo Único - As ações descritas no caput deste artigo poderão ser acrescidas de atividades na área de odontologia, como prevenção de cáries, extrações e obturações.

Art. 6º - A Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim, devendo ser divulgada juntamente com outros eventos promovidos pela Prefeitura.

Parágrafo Único - Poderão participar da comemoração da semana de que trata esta Lei, organizações sociais civis, ONGs, comércio local e empresas que queiram abraçar a causa.

Art. 7º - A realização e o gerenciamento das atividades de que trata esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mogi Mirim.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", EM 31 de janeiro de 2019.


DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
VEREADOR - PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 07/109

JUSTIFICATIVA

FOLHA Nº 04

Os homens são conhecidos por darem menos atenção à saúde e fazerem menos consultas médicas e exames preventivos. Esta talvez seja a principal razão pelo risco aumentado de morte no sexo masculino. Os homens vivem em média sete anos menos do que as mulheres. O preconceito e a falta de tempo ainda são as causas apresentadas pelos homens para esta ausência de cuidado com a sua saúde.

Além de não fazerem consultas e exames preventivos – que são essenciais para evitarmos as doenças ou detectá-las em estágios iniciais, mais fáceis de serem controladas. Uma porcentagem dos homens tendem a ter alguns comportamentos de risco, como obesidade, sedentarismo, tabagismo e consumo excessivo de álcool.

Além disto estão mais expostos ao risco de mortes por causas externas (acidentes, violência) do que as mulheres. Sendo assim, é importante que os homens sejam estimulados para a prevenção de doenças e para realizarem exames periódicos de saúde.

**PROJETO DE LEI Nº 06 DE 2019.****INSTITUI A "CAMPANHA MUNICIPAL MARIA DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

Artigo 1º - Fica instituída a "**Campanha Municipal Maria da Penha**", a ser comemorada, anualmente, no mês de março, nas escolas públicas e particulares, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar sobre a importância do respeito aos direitos humanos e sobre a Lei do Feminicídio, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher;

IV - esclarecer sobre a necessidade da efetivação de registros de denúncias dos casos de violência contra a mulher nos órgãos competentes, onde quer que ela ocorra.

Artigo 2º - A campanha de que trata o artigo 1º poderá ser desenvolvida juntamente às comemorações em menção ao "**Dia Internacional da Mulher**".

Artigo 3º - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal Nº 3650 de 22 de maio de 2002.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", EM 31 de janeiro de 2019.



DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
VEREADOR - PPS



JUSTIFICATIVA

A violência doméstica é um triste fato que constatamos diariamente nas páginas policiais dos meios de comunicação. Assim sendo, penso que se faz necessária a devida conscientização, já na escola, da igualdade e do respeito ao gênero feminino. Estimular as denúncias de violência e maus-tratos contra a mulher, poderá ajudar no combate a esta prática. Pelo exposto, rogo aos meus pares por sua aprovação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001/19

[Proc. Adm. nº 13710/2017]

Mogi Mirim, 2 de janeiro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Em meados do exercício de 2018 foi submetido à apreciação dessa Edilidade o Projeto de Lei Complementar que possuía como objetivo a criação da Controladoria Geral do Município de Mogi Mirim, do Sistema de Controle Interno Municipal, visando atender aos ditames preceituados nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

A matéria outrora elaborada não obteve a devida aprovação pela Câmara Municipal, considerando não ter alcançado o quorum necessário, ou seja, a maioria absoluta, conforme consagra o vigente Regimento Interno dessa Edilidade, resultando em sua rejeição e consequente arquivamento.

No entanto, senhores Vereadores, a criação da Controladoria Geral do Município de Mogi Mirim, é de extrema relevância para a organização do Sistema de Controle Interno, que além de ser uma obrigação prevista na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal, é uma ferramenta de gestão que pode alavancar projetos, aperfeiçoar recursos, impor a eficiência e a eficácia nas ações da administração municipal, além de ser uma exigência do Tribunal de Contas.

A presente propositura vai além de uma simples criação de cargos, busca-se, com tal sistema, evidenciar a legalidade e razoabilidade dos atos praticados pela Administração Municipal, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

Para o alcance dessa finalidade, faz-se necessária uma qualificação da gestão pública que garanta a aplicação eficiente e socialmente justa dos recursos públicos, o aumento da capacidade de gestão, planejamento, formulação e de execução das políticas públicas, bem como a formação e manutenção de um corpo de servidores altamente qualificado e comprometido com o interesse público, cuja atuação imprima maior transparência e efetividade na implantação das políticas públicas locais que repercute positivamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade.





GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 03 / 19

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Ante ao exposto, cumpre-me esclarecer que a necessidade do Sistema de Controle Interno Municipal decorre do disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que consagra a indispensabilidade desse órgão no âmbito da Administração Pública.

Do mais, considerando a finalidade pública social cuja matéria se propõe, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 03 /19

FOLHA Nº 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Seção I

DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 1º Fica criada a **Controladoria Geral do Município de Mogi Mirim**, subordinada diretamente ao chefe do Poder Executivo, que estabelecerá normas gerais sobre controle e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, e avaliação dos resultados obtidos pela administração municipal, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, nos termos do art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Seção II

Das Conceituações

Art. 2º O Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração.

Parágrafo único. A instituição do Sistema de Controle Interno não exime os gestores e ordenadores de despesas de todas as unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 3º Para os fins desta Lei Complementar considera-se:

I - Controladoria Geral do Município - CGM: órgão de controle interno, independente e autônomo do Governo Municipal responsável por assistir diretamente ao Prefeito Municipal quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de atividades e Sistemas de Controle Interno e Auditoria;



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 03/119

FOLHA Nº 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

II - Controle Interno: o conjunto de recursos, métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública municipal com a finalidade de verificar, analisar e relatar sobre fatos ocorridos e atos praticados nos setores e órgãos públicos municipais e visa a comprovar dados, impedir erros, irregularidades, ilegalidades e ineficiência;

III - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

IV - Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais, ocorrendo de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Controle Interno é a Controladoria Geral do Município, conforme determina o art. 1º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO INTERNA E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 4º A fiscalização interna do Município será exercida pela Controladoria Geral do Município - CGM, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos cujo objetivo é a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores.

Parágrafo único. A fiscalização ocorrerá por intermédio da auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência.

Art. 5º Ficam subordinados a atuação da Controladoria Geral do Município - CGM os órgãos e agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 6º A Controladoria Geral do Município - CGM é o órgão de controle, fiscalização, assistência imediata e de assessoramento técnico do Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de:

I - avaliar a execução dos orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim;



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 03 / 19

FOLHA Nº 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

II - fiscalizar a implantação e avaliar a execução dos programas de governo;

III - fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

IV - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

V - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;

VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena e responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário;

VII - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual - PPA - e a regularidade e eficácia na execução dos Planos e Políticas de Governo, no mínimo uma vez ao ano;

VIII - avaliar a adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA - ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

IX - acompanhar a execução orçamentária, avaliando bimestralmente o comportamento da receita prevista e arrecadada, estando apto a sugerir medidas em relação às renúncias e evasão de receitas, bem como em relação à eficácia das medidas adotadas a fim de conter a inadimplência;

X - acompanhar as modificações orçamentárias a fim de atestar a sua legalidade e adequação ao PPA e a LDO;

XI - acompanhar os repasses de recursos públicos concedidos pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público na concessão, bem como, acompanhar as devidas prestações de contas das entidades;

XII - acompanhar os convênios firmados pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público, bem como as respectivas prestações de contas;

XIII - avaliar, anualmente, as obras em execução e as obras finalizadas no exercício quanto à legalidade do procedimento licitatório e a regularidade na execução e entrega;

XIV - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

XV - Avaliar a legalidade dos Aditivos Contratuais efetuados;

XVI - Acompanhar as movimentações patrimoniais efetuadas pelas entidades;

XVII - Exercer o controle das Operações de Crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XVIII - Acompanhar o funcionamento do Conselho de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - e do Conselho Municipal de Saúde, bem como o regular envio pelo Poder Executivo aos Conselhos das informações e prestações de contas exigidas;

XIX - Acompanhar a inscrição e a baixa da conta "Restos a Pagar" e "Despesas de Exercícios Anteriores";

XX - Acompanhar os limites para a Despesa com Pessoal, tomando ciência dos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado e supervisionando as medidas adotadas pelo Poder Executivo, para o retorno da despesa aos respectivos limites, nos termos dos art. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, em conformidade com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XXII - Acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na legislação em vigor;

XXIII - Acompanhar os limites, bem como o retorno a este em casos de extrapolação, das dívidas consolidada e mobiliária;

XXIV - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta, incluída as fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal;

XXV - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, instruções normativas, regulamentos e orientações;

XXVI - Exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CAPÍTULO IV DOS AUDITORES DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o emprego de **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, nos termos da Lei Complementar nº 205, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Empregos, Salários e Carreiras da Prefeitura de Mogi Mirim, conforme segue:

Emprego	Ref. Salarial	Jornada de Trabalho	Qtde.	Escolaridade
Auditor de Controle Interno	10/UN	40 h/sem	03	Graduação em curso superior de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. As atribuições do Auditor de Controle Interno são as seguintes:

I - examinar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas;

II - exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

III - avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes;

IV - avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;

V - avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais;

VI - avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno;

VII - verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Sistema de Controle Interno do Município;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

VIII - prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;

IX - auditar os processos de licitações, dispensa ou inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros;

X - auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

XI - auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras;

XII - auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;

XIII - analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos;

XIV - apurar a existência de servidores em desvio de função;

XV - analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;

XVI - auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição;

XVII - examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, transferências, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;

XVIII - exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 8º A Controladoria Geral do Município, de que trata esta Lei Complementar, será composta da seguinte forma:

I - Gestor: Controlador Geral do Município, responsável pela direção da Controladoria Geral do Município, orientando e unificando os trabalhos dos Auditores de Controle Interno;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

II – Auditoria e Controladoria: formada por Auditores de Controle Interno, que atuarão nas dependências da Controladoria Geral do Município, exceto quando em diligência, e serão responsáveis pelo suporte técnico ao Controlador Geral do Município.

§ 1º Os Auditores de Controle Interno de que trata os incisos I e II, deste artigo, deverão ter formação profissional em pelo menos uma das áreas de Direito, Contabilidade, Administração ou Economia.

§ 2º Os Auditores de Controle Interno atuarão simultaneamente nos procedimentos de gestão que englobam no âmbito administrativo o controle da legislação, recursos humanos e compras, e no âmbito fisco-contábil, o controle dos convênios das receitas e despesas orçamentárias e gestão fiscal, bem como de modo prioritário, na avaliação e controle da execução dos programas de governo nas áreas de obras, saneamento, saúde e educação, além de outras.

§ 3º A Controladoria Geral do Município estabelecerá mecanismos e rotinas de controle administrativo para que ocorra o controle auxiliar junto aos órgãos do Município.

Art. 9º Ficam definidas as seguintes funções na Controladoria Geral do Município:

I - Controlador Geral do Município;

II - Auditor de Controle Interno.

Art. 10. Os Auditores de Controle Interno estarão sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Controlador Geral do Município, sendo que, os relatórios individualizados de cada Auditor de Controle Interno comporão o relatório emitido pelo Controlador Geral do Município que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, em época oportuna.

Parágrafo único. Os Auditores de Controle Interno obedecerão às normas de padronização do serviço de coleta de dados, verificação prévia e envio de informações ao Controlador Geral do Município, dentro dos prazos e do programa de trabalho formalizados por este.

Art. 11. No desempenho de suas atribuições institucionais e as previstas nesta Lei Complementar, o Controlador Geral do Município poderá emitir instruções normativas e orientações técnicas de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno.

Art. 12. Os documentos solicitados pelo Controlador Geral do Município ou quaisquer dos Auditores de Controle Interno, aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, independente de contemplados na presente Lei Complementar, deverão ser enviados ao solicitante no prazo determinado.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 13. Os Auditores de Controle Interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade darão ciência, de imediato, ao Controlador Geral do Município para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 14. Constatada irregularidade e, dependendo da gravidade, o Controlador Geral do Município, dará ciência ao Chefe do Poder Executivo e solicitará ao responsável pelo órgão ou entidade, as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei.

§ 1º Na comunicação, o Controlador Geral do Município indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, observando o prazo legal de 60 (sessenta) dias para sua resolução e, nesse período será arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Em caso da não tomada de providências pelo Chefe do Poder Executivo para a regularização da situação no prazo de que trata o § 2º deste artigo, o Controlador Geral do Município comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO VII DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 15. No apoio ao Controle Externo, a CGM deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, a programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e pareceres.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CAPÍTULO VIII DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CGM

Art. 16. O Controlador Geral encaminhará, a cada 06 (seis) meses ao Chefe do Poder Executivo e anualmente ao Tribunal de Contas do Estado, relatório circunstanciado das atividades e avaliações realizadas pelos membros que compõem a Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. A CGM se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

CAPÍTULO IX DA FUNÇÃO DO CONTROLADOR GERAL

Art. 17. Compete ao Controlador Geral do Município:

I - gerenciar administrativamente o controle municipal através das informações e atividades exercidas pela Controladoria Geral do Município;

II - apresentar relatórios de resultado contendo indicadores de desempenho;

III - estabelecer ações conjuntas com as outras unidades das Secretarias Municipais e com os demais órgãos da Administração Municipal;

IV - receber, distribuir, responder e prestar informações relativas ao Controle Interno do Município;

V - desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos para a formação dos servidores e melhoria dos processos de Controle Interno, na perspectiva de um desempenho funcional de melhor qualidade;

VI - prestar informações sobre matéria pertinente ao Controle Interno;

VII - receber e atender as solicitações de auditorias internas e as efetuadas pelos órgãos fiscalizadores externos;

VIII - assinar o Parecer do Controle Interno, exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX - assinar os pareceres e relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas, na condição de responsável pelo Controle Interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

X - assinar instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de orientar e estabelecer a padronização sobre a forma de Controle Interno;

XI - exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 18. Para o exercício da função de Controlador Geral do Município, obedecer-se-á o disposto nos incisos I a XXVII do art. 6º, desta Lei Complementar.

§ 1º Em face da natureza da função e sua complexidade, a função de Controlador Geral do Município deverá ser ocupada, obrigatoriamente, por servidor efetivo do Município, devidamente capacitado, e será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Controlador Geral do Município deverá possuir nível de escolaridade superior na área de Direito, Economia, Contabilidade ou Administração.

§ 3º O Controlador Geral do Município deverá possuir experiência comprovada na administração pública e demonstrar conhecimento sobre matérias orçamentária, financeira, contábil, jurídica e de gestão pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria.

§ 4º A comprovação de tempo de serviço será feita mediante apresentação de cópia da CTPS e apresentação de declaração do órgão anterior de certidão de tempo de serviço.

§ 5º Não poderão ser designados para o exercício da função de Controlador Geral do Município, de que trata o *caput*, os servidores que:

- I - sejam contratados por excepcional interesse público;
- II - estiverem em estágio probatório;
- III - tiverem sofrido penalidade administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- IV - participarem, de qualquer forma, de atividade político-partidária;
- V - exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional que seja incompatível com a jornada de trabalho.

CAPÍTULO X DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CGM



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 19. Constituem-se em garantias aos integrantes da Controladoria Geral do Município:

I - autonomia para o desempenho das atividades na Administração Direta e Indireta;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III - a inamovibilidade da unidade.

§ 1º O agente público, ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, ou mesmo, que exerça uma função pública, que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CGM no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Os profissionais da CGM deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 20. Além do Chefe do Poder Executivo, o Controlador Geral do Município assinará conjuntamente com o responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 52 e 54, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. A CGM poderá solicitar documentos, bem como realizar inspeções *in loco* e auditorias nas entidades do terceiro setor que recebam recursos públicos municipais, sendo que, nos termos, acordos, ajustes ou contratos firmados entre o Poder Público Municipal e tais entidades, deverão constar expressamente à submissão das mesmas às determinações do Controle Interno e a sua concordância prévia em se submeter aos procedimentos de fiscalização instaurados.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os profissionais da CGM receberão tratamento preferencial aos cursos e treinamentos específicos à sua área de atuação e participarão, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto de implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total nos órgãos e entidades do Município.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 23. É vedada, sob qualquer pretexto ou hipótese, a terceirização do Sistema de Controle Interno, cujo exercício é de exclusiva competência do Poder ou órgão que o instituiu.

Art. 24. O Sistema de Controle Interno não poderá ser alocado à Unidade já existente na estrutura do Poder Executivo Municipal, nem exercer outra atividade que não a de Controle Interno.

Art. 25. Fica incorporado à estrutura da Controladoria Geral do Município o cargo de Chefe de Auditoria, previsto no art. 12 da Lei Complementar nº 303, de 15 de abril de 2015.

Art. 26. O anexo I da Lei Complementar nº 303, de 15 de abril de 2015, passa a vigor acrescido do seguinte cargo em comissão:

Denominação	Grupo	Qtde.	Salário (R\$)	Requisitos
Controlador Geral do Município	H-1	1	8.579,80	Graduação em curso superior de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser servidor efetivo do Município.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o pessoal para o preenchimento dos empregos criados por esta Lei Complementar, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e readequar o orçamento e adotar os procedimentos necessários à implantação do objeto desta Lei, utilizando como créditos as formas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de janeiro de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº
 Autoria: Poder Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 09 / 19

FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 2019

Dispõe sobre criação de empregos públicos na Câmara Municipal de Mogi Mirim.

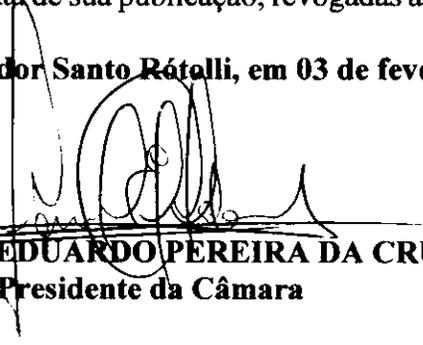
O Prefeito do Município de Mogi Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mogi Mirim os empregos públicos de Analista Legislativo e de Jornalista, em conformidade com os Anexos I e II, da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Vereador Santo Rátalli, em 03 de fevereiro de 2019.


VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO
Presidente da Câmara

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
1º Vice-Presidente

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1º Secretário

VEREADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 09 / 19

FOLHA Nº 03

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS			
DENOMINAÇÃO	EXIGÊNCIA	QUANT.	SALÁRIO
Analista Legislativo	Nível superior	04	R\$ 4.898,50
Jornalista	Nível superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro MTB	01	R\$ 4.898,50

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO	
DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Analista Legislativo	realizar atividades de maior complexidade nas diversas áreas de condução dos processos administrativos e legislativos; coordenar o monitoramento, registro e organização de informações referentes aos processos administrativos e legislativos; supervisionar atividades de protocolo, arquivo, registro de informações, confecção e expedição de documentos administrativos e legislativos; realizar sistemas de controle de patrimônio, de prestação de informações ao cidadão, de gerenciamento de pessoas e materiais; coordenar atividades de logística e compras públicas; atender e orientar os parlamentares e população em geral nos assuntos afetos às suas atividades.
Jornalista	planejar, analisar, coordenar e executar ações da área de comunicação social, prestando assessoria e assistência técnica facilitadoras da comunicação interna e externa da Câmara, da Mesa Diretora, da Presidência e Parlamentares; realizar atividades de cerimonial da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC Nº 09 / 19

FOLHA Nº 04

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora, com fundamento nos artigos 32, inciso V e 49, parágrafo único, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e artigo 9º, inciso II, do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Lei Complementar com a finalidade criar 4 (quatro) empregos públicos de Analista Legislativo e 1 (um) de Jornalista, no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

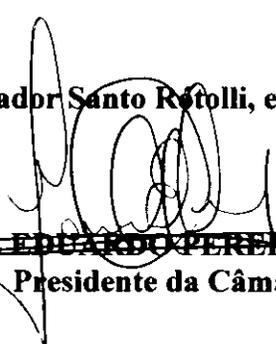
A propositura foi elaborada a partir de orientação de docente da USP (anexa), coordenador do convênio firmado pela Câmara Municipal de Mogi Mirim para reforma administrativa.

Por ela, se pretende atender a necessidade mais premente de provimento de empregos públicos de nível superior, uma vez que há previsão de aposentadorias em breve de servidoras responsáveis pelo setor legislativo, como também iniciar a estruturação de um setor de comunicação e cerimonial na Câmara Municipal.

A presente proposta foi dimensionada ao orçamento atual da Câmara Municipal de tal forma a não se criar impacto financeiro expressivo, conforme orientação da USP.

Sendo, em síntese, estas as razões que justificam a apresentação do presente Projeto de Lei, a Mesa Diretora espera ter o apoio de todos os Vereadores na aprovação desta propositura.

Sala de Sessões “Vereador Santo Rótoli, em 03 de fevereiro de 2019.


~~VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO~~
Presidente da Câmara

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
1º Vice-Presidente

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1º Secretário

VEREADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON
2º Secretário